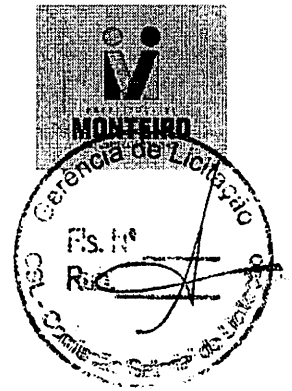




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação



Contrato Administrativo nº. 21.2.01/2020
Referência: Tomada de Preço nº. 2.2.002/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ADITIVO DE PRAZO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, com sede à Av Sizenando Rafael, 348, Centro, Monteiro – PB, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representada pela sua titular a Senhora **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**, Brasileira, residente e domiciliada à Rua PE Arthur Cavalcante, 150, Monteiro - PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil Nº. 3.068.410 – 2ª VIA - SSDS/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.080.166/0001-96, com sede à Rua João Mendes Monteiro, 319, Quadra 12 P LT 38, Centro, Monteiro - PB, neste ato representado pelo senhor **VALDIR PERES FERREIRA ALVES**, portador(a) do CPF nº 023.462.774-36 e da Identidade Civil RG Nº 2166953 - SSP - PB, na qualidade de **CONTRATADA**, as partes identificadas acima, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 21.2.01/2020/CSL/FME, decorrente do Processo Licitatório nº. 021/2020, da Tomada de Preço nº. 2.2.002/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO MUNIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO – PB**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula 7ª, do Contrato Primitivo por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação de que trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude necessidade de prorrogação dos prazos inicialmente previstos, em virtude de:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos inicialmente previstos, em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes;

CONSIDERANDO a necessidade a diminuição do ritmo de trabalho por ordem da Administração, motivado pelo atraso na liberação de recursos por parte do FNDE;

Monteiro – Paraíba – Brasil
Av Cel. Sizenando Rafael, 348, Centro – CEP.: 58500-000
Fone: (83) 3351 1517



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Embasamento Legal nos Incisos II e III do §1º do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

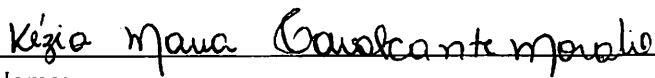
E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Monteiro - PB, 13 de Agosto de 2021.


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
PELA CONTRATANTE


FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 032.098.924-07

Nome:

CPF: